



Referência: Processo 2025-S88ZC

Assunto: Considerações do IEMA quanto às manifestações descritas nos formulários de contribuições

Responsáveis: Catarina Dalvi Boina e Terence Jorge Caixeta Nascentes

Data: 29 de maio de 2025

1. INTRODUÇÃO E HISTÓRICO

Esse documento tem como objetivo registrar as manifestações ocorridas durante o processo de consulta pública digital por meio de formulário eletrônico na página oficial do IEMA, o qual ficou disponível durante o período entre 12 e 28/05/2025, e realizar as considerações técnicas sobre esses registros.

2. FORMULÁRIOS DE CONTRIBUIÇÕES

Segue na tabela 1 as manifestações registradas por meio do formulário eletrônico.

Tabela 1 - Registro das manifestações por meio de formulário disponibilizado em iema.es.gov.br/consultas_publicas, entre 12 e 28/05/2025.

Nº.	Discorra abaixo sobre suas dúvidas ou sugestões em relação à criação da Unidade de Conservação Monumento Natural Cinco Pontões.
01	Sim
02	Sou a favor da criação da unidade de conservação, bem como uma atuação mais presente e efetiva por parte dos órgãos fiscalizadores
03	Primeiramente gostaria de parabenizar ao Governo do Estado por meio da SEAMA/IEMA por dar continuidade a um processo de longa data. Sem dúvidas a criação desta unidade é oportunidade de geração de emprego e renda, desenvolvimento socioeconômico e ambiental para a região, sem falar na beleza cênica inigualável. As sugestões é quanto a mobilização e sensibilização da comunidade local e regional quanto as oportunidades com a criação da Unidade e o papel de cada um. Vale também a sugestão de realizar um momento com as autoridades locais, especialmente gestores, legisladores, partindo o convite do Governo do Estado. Como também a realização de um evento de lançamento da MONA Cinco Pontões de forma ampla para dar visibilidade ao monumento. Quanto as dúvidas, como está o planejamento de investimentos após a criação da Unidade para plano de manejo, estrutura mínima, guarda-parque, etc. Como também a articulação para promoção do agroecoturismo e formalização de produtos e serviços na região da unidade.
04	A criação da Unidade de Conservação Monumento Natural Cinco Pontões, é sem dúvidas um grande avanço para a preservação ambiental e valorização dos municípios de Baixo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

	<p>Guandu, Itaguaçu e Laranja da Terra. Os municípios poderão se desenvolver ainda mais na área do turismo e infraestruturas locais.</p> <p>É importante que as comunidades do entorno se unam para garantir e buscar esse desenvolvimento, com o objetivo de preservar e divulgar esse belíssimo monumento natural. Deixo o meu apoio para a criação da unidade!</p>
05	Não tenho dúvidas. Vamos preservar aquela bela area
06	Valorização do turismo e meio ambiente, super concordo com a criação da unidade.
07	Como a população dessas regiões irão acompanhar e avaliar o desenvolvimento, a partir da criação da Unidade de conservação monumento natural Cinco Pontões. Terá uma página na rede social?
08	Acho uma ideia ótima pois gera trabalho e renda com o turismo de aventura
09	Como essa criação contribuiria para o local?
10	Quais benefícios para o comércio nessa localidade?
11	Seia muito importante para nosso município.
12	Vai ser criado um conselho com representantes da comunidade, do poder público e de instituições ambientais para acompanhar e fiscalizar a implementação da UC.?
13	A criação da UC pode gerar restrições a obras e investimentos em infraestrutura. Como isso será equilibrado com as necessidades da população?
14	<p>A criação do Monumento Natural Estadual Cinco Pontões representa um marco histórico e ambiental para nossa cidade. Mais do que a preservação de um dos nossos maiores símbolos naturais, essa conquista garante a proteção de um ecossistema único, rico em biodiversidade e de grande relevância geológica, cultural e turística. Além da proteção ambiental, o Monumento fortalece o turismo sustentável e impulsiona a economia local, atraindo visitantes, pesquisadores e amantes da natureza. Ele também promove a educação ambiental e o sentimento de pertencimento, despertando na comunidade o orgulho de preservar esse tesouro natural.</p>
	<p>No mapa do ICMBio os locais de prioridade para conservação estão diferentes do mapa apresentado no documento, que tem como fonte o IPEMA. Baseado no mapa do IPEMA aquela área está incluída nas áreas prioritárias, Monumento Natural e Mata Atlântica. Como temos também a área dos Cinco Pontões de Itarana, poderia ser outro MONA, ou ligar os dois através de um corredor. Está a 68 km de distância deste MONA a ser criado. Será importante para as nascentes dos rios Guandú e Santa Joana. Na lista de espécies ameaçadas está na área a Onça Parda, No Plano do rio Doce, versão 2023 estão ações para aumentar a disponibilidade hídrica superficial e subterrânea, considerando a grande quantidade de irrigação nas bacias do Guandú e Santa Joana e o cenário futuro (2030) de pouca disponibilidade hídrica.</p>
15	<p>SUGESTÃO:</p> <p>1)Ampliação da área da MONA: Existem áreas degradadas que poderiam ser incluídas em vários projetos para preservação se a área da MONA fosse ampliada, a Mata Atlântica poderia ser reposta também e espécies reintrozidas através de projetos, onde não existem propriedades rurais.</p> <p>2)Criação de 2 MONAS - MONA cinco pontões Laranja da Terra e MONA cinco Pontões Itarana e um corredor ligando os dois: Para a proteção de nascentes, rios e para turismo e preservação de espécies a ampliação destas áreas e interligação seria o ideal. Dentro dos Planos de Bacia do Doce e do rio Itapemirim e Litoral Centro Norte, pois contribuem para aumentar a disponibilidade hídricas destas bacias limítrofes.</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>O programa P21 do PIRH-Plano Integrado Rio Doce, é o aumento da disponibilidade Hídrica (subterrânea e superficial). Também dentro dos Planos de Bacia Hidrográfica do rio Itapemirim e Litoral Centro Norte, pois contribuem para aumentar a disponibilidade hídrica</p>



destas bacias limítrofes. As nascentes dos rios Guandú,, Santa Joana, e Santa Maria do Doce nascem naquela área. Assim como as nascentes de outros rios em outras bacias. Assim seria importante tentar proteger os cinco pontões de Itarana também. termos um MONA cinco pontões Itarana (a 68 km deste Cinco pontões Laranja da Terra). E dentro do relatório do IPEMA toda a área é importante para a preservação, extremamente. E ao longo dos anos tem diminuído a cobertura vegetal e florestal, com várias áreas degradadas (Google EARTH 2025).

- 16 Dentro da Consulta Pública: Deveriam abrir consulta para que os municípios e instituições e a própria população sugerisse áreas para proteção estadual.

Fonte: elaboração própria.

A metade das manifestações foram de caráter positivo, em apoio à criação do MONACP (nº 01, 02, 04, 05, 06, 08, 11, 14), enquanto as demais manifestações se trataram principalmente sobre dúvidas com relação ao acompanhamento da gestão do MONACP e com relação quais os benefícios e limitações que podem ocorrer a partir da criação da unidade de conservação. As dúvidas e sugestões foram agrupadas por tema e as considerações do IEMA podem ser visualizadas na tabela 2.

Tabela 2 - Considerações técnicas acerca das manifestações registradas em formulário disponibilizado em iema.es.gov.br/consultas_publicas, entre 12 e 28/05/2025.

DÚVIDAS/SUGESTÕES (Nº)	CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
Apoio à criação do MONACP (01, 02, 04, 05, 06, 08, 11, 14)	Manifestações favoráveis à criação do MONACP são importantes e refletem o caráter positivo relacionado à iniciativa.
Divulgação da unidade de conservação junto à comunidade e às autoridades locais (03)	A criação de uma unidade de conservação ocorre por meio da publicação do ato legal no Diário Oficial do ES. Além dessa formalização, de praxe ocorre evento a fim de comunicar a criação da unidade de conservação. Além disso, outras formas de comunicação e de divulgação da unidade devem ocorrer junto ao conselho gestor e comunidade local. Ressalta-se que o plano de manejo do MONACP (a ser elaborado após a sua criação) também deve prever programas de educação ambiental, comunicação com o entorno, dentre outros, os quais também fortalecem a divulgação da unidade e fortalecem as relações interinstitucionais.
Ampliação do MONACP, criação de outro MONA em Itarana e corredor ecológico (15); outras áreas de proteção (16).	Para a definição do limite proposto para o MONACP, foi realizada a análise do território e a determinação dos principais critérios de proteção, sendo eles: a proteção da unidade paisagem, da beleza cênica, dos recursos hídricos e dos fragmentos florestais. Diante disso, foi incluído todo o conjunto paisagístico dos Cinco Pontões e seus principais pontos de visada como polígono da unidade, além das principais áreas de recarga dos tributários dos Rios Guandu e Santa Maria da Joana.



DÚVIDAS/SUGESTÕES (Nº)

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Com relação à outras propostas de criação de unidade de conservação, essa pode ser elaborada por qualquer pessoa ou grupo, e a demanda deverá ser analisada pelo órgão de meio ambiente que recebeu a formalização da proposta. No momento está sendo tramitada a criação do MONACP, o que pode fomentar a criação de outras unidades de conservação no entorno, sejam estaduais, municipais ou federais, a depender do caso concreto.

O plano de manejo de uma unidade de conservação tem como prerrogativa o estabelecimento de corredores ecológicos, conforme Lei 9.462/2010. Caso seja levantada a possibilidade de criação de um corredor ecológico no MONACP, esse poderá constar de plano de manejo, bem como outros programas e projetos relacionados ao tema.

Acompanhamento da gestão da unidade, conselho, forma de comunicação com a comunidade (rede social), como dos projetos a serem executados após a criação do MONACP (03, 07, 12).

A legislação preconiza que a gestão de uma unidade de conservação deve ser participativa, e uma das principais ferramentas de participação é o Conselho Gestor da unidade. O ato legal de criação do MONACP deverá conter artigo da criação do conselho gestor, de caráter consultivo, e um prazo para a sua efetivação.

Esse conselho deverá ser paritário (metade das cadeiras reservadas ao poder público e outra à comunidade e iniciativa privada) e se reunir periodicamente a fim de tratar sobre as ações, programas e projetos necessários à gestão da unidade de conservação, articulação entre instituições e realização de parcerias. A existência do conselho gestor não impede outras formas de comunicação entre comunidade, instituições e MONACP, podendo ocorrer de maneira formal, ou em comunicação direta com a gestão da unidade.

Normas como zoneamento e regramento do MONACP, programas operacionais, estrutura mínima, recurso financeiro e projetos estratégicos devem estar contidos no plano de manejo da unidade, cuja elaboração e execução é uma obrigação trazida pela Lei 9.642/2010. O ato legal de criação do MONACP poderá conter artigo determinado prazo para elaboração do seu plano de manejo.

Ressalta-se que a elaboração do plano de manejo também deve ser participativa, a fim de se compreender a realidade e as demandas locais e comunitárias relacionadas ao MONACP e o acompanhamento dos programas e projetos estabelecidos nesse documento.

Benefícios da criação do MONACP para o comércio e a comunidade local (09 e 10)

A criação do MONACP também pode ser entendida como uma estratégia de desenvolvimento local sustentável, que, em longo prazo, pode transformar a região em um polo de ecoturismo e cultura, promovendo benefícios duradouros para a população e o comércio local. Seguem alguns exemplos como essa iniciativa pode contribuir para o local e, especialmente, para o comércio e a economia da comunidade do entorno:

- Proteção ambiental: o Monumento Natural garantirá a preservação de um patrimônio natural único, evitando sua degradação e promovendo a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos associados ao maciço.



DÚVIDAS/SUGESTÕES (Nº)

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

- Valorização da identidade local: a proteção de um elemento natural marcante reforça o orgulho e o senso de pertencimento da população, contribuindo para a valorização cultural e histórica do território.
- Educação e conscientização ambiental: a unidade de conservação poderá servir como um agente promotor para atividades de educação ambiental, fomentando maior consciência da importância da natureza entre moradores e visitantes.
- Fomento ao turismo sustentável: a atração natural pode se tornar um destino turístico, gerando fluxo de visitantes que movimentam a economia da região.
- Geração de renda e empregos: Com o aumento do turismo, surgem oportunidades para negócios como pousadas, restaurantes, cafeterias, lojas de artesanato, serviços de guia turístico, transporte local, entre outros.
- Apoio à produção local: os visitantes costumam buscar produtos típicos e experiências autênticas, o que valoriza a agricultura familiar, o artesanato regional, a culinária local e outras manifestações culturais.
- Estímulo ao empreendedorismo: a demanda gerada pela visitação pode incentivar a criação de novas iniciativas e parcerias entre poder público, setor privado e comunidade.

Compatibilização entre a necessidade de desenvolvimento da população e possíveis restrições a obras e investimentos de infraestrutura devido à criação do MONACP (13)

A principal restrição trazida pela criação do MONA é o impedimento de transformação da área do MONACP e da sua zona de amortecimento em uma zona urbana, ou seja, o uso da área deverá continuar sendo rural, respeitando-se os limites mínimos de parcelamento em zonas rurais conforme normas já existente, as quais já devem ser observadas, independente da criação de qualquer unidade de conservação.

Até o momento, os municípios de Laranja da Terra e Itaguaçu não possuem Plano Diretor Municipal (PDM) ou outra norma que estabeleça a região de Cinco Pontões e Alto Sobreiro como zona urbana desses municípios. A localidade de Cinco Pontões (Laranja da Terra) pode ser considerada um aglomerado rural, não se constituindo em zona urbana, e está excluída da zona de amortecimento proposta para o MONACP. Com relação à Baixo Guandu, seu PDM não estabelece a localização das áreas propostas para o MONACP e sua zona de amortecimento como perímetro urbano, sendo considerada zona rural.

Ressalta-se que não foi verificado em campo processo de urbanização nas áreas propostas para o MONA e sua zona de amortecimento. Diante disso, conclui-se não há conflitos entre o uso do solo atual e políticas públicas locais com a propostas de criação da unidade de conservação.

A legislação ambiental estabelece que qualquer obra ou empreendimento que cause impacto ambiental deve ser avaliada por meio de estudos técnicos e, se necessário, submetida ao licenciamento ambiental, ainda que não exista unidade de conservação no território.



DÚVIDAS/SUGESTÕES (Nº)

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Esse rito ocorre de maneira ordinária para qualquer atividade passível de licenciamento ambiental.

Com a criação do MONACP e da sua zona de amortecimento, os órgãos licenciadores deverão encaminhar os processos de menor impacto para ciência da unidade de conservação, e aqueles de significativo impacto ambiental deverão possuir autorização da unidade para sua implantação. Isso não significa impedir o desenvolvimento da região, mas sim orientar os investimentos para que sejam compatíveis com a proteção da paisagem do MONACP, com a conservação ambiental e com o uso sustentável do território.

Projetos de infraestrutura na zona de amortecimento do MONA podem ser viáveis, desde que não causem impactos significativos à paisagem ou ao ecossistema protegido e não promovam a urbanização da área.

A criação de um Monumento Natural não significa impedir obras ou investimentos, mas sim ordená-los de forma que respeitem o meio ambiente e o valor do patrimônio natural, direcionando esse desenvolvimento de maneira compatível com a conservação. Se houver projetos ou obras em andamento ou previstas na região, eles serão analisados tecnicamente, sempre buscando o equilíbrio entre conservação e desenvolvimento.

Em muitos casos, a presença de uma unidade de conservação atrai investimentos sustentáveis, agrega valor ao território e melhora a imagem da região, beneficiando tanto o meio ambiente quanto a economia local.

Fonte: elaboração própria.

3. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Foram cumpridas todas as etapas prévias à criação de unidade de conservação conforme determina o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (Lei 9.462/2010):

- Avaliação da demanda;
- Elaboração de estudos técnicos; e
- Mobilização social e consulta pública.

Para efetivar a criação do MONACP, resta realizar a publicação do ato legal de criação da unidade de conservação.